
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1026/2010 de 25 de Outubro de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 411/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 21, de 25 de Maio, o empresário em nome individual “Luís da Rocha Costa, ENI”, com estabelecimento no Caminho dos Regatos, n.º 5, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, com o NIF 197 802 516, adiante designado por promotor, foi beneficiário, ao abrigo do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de €46.248,04 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito euros e quatro cêntimos), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio no montante global de €84.511,33 (oitenta e quatro mil quinhentos e onze euros e trinta e três cêntimos);

Considerando que em 22/07/2004, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para a execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima indicado,

Considerando que precedendo autorização do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, de 05/07/2007, o promotor cedeu, em 14/09/2007, a posição contratual que detinha no contrato de concessão de incentivos financeiros em apreço à sociedade por quotas “Costa & Cerdeira – Carpintaria, Marcenaria e Distribuição de Consumíveis para Informática, Lda.”, com sede no Caminho dos Regatos, n.º 11, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, com o NIPC 512 090 165, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de €49.000,00 (quarenta e nove mil euros), passando esta a ocupar a posição que o primeiro detinha no referido contrato, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações como dele constantes;

Considerando que o prazo de execução do investimento decorreu entre 29/12/2000 e 21/07/2006 – cf. n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato e respectivo aditamento;

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula 8.ª do contrato e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado a executar o projecto nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato;

Considerando que o promotor não executou o projecto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato, porquanto o prazo de execução do investimento terminou no dia 21/07/2006, sem que o mesmo estivesse realizado, não tendo sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que pusessem em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura, designadamente quanto ao seu calendário de execução, em violação do disposto no n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato e respectivo aditamento, na alínea a) da cláusula 8.ª do contrato e das alíneas a) e d) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho;

Considerando que do incentivo concedido foi paga, 12/11/2007, a quantia de €6.865,28 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos);

Considerando que a rescisão do contrato implica a restituição dos incentivos recebidos, sendo o promotor obrigado a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação, acrescidas de juros à taxa estabelecida para as dívidas ao Estado e aplicada da mesma forma – cf. n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que o promotor foi, nos termos legais, notificado da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento dessa notificação;

Assim,

Determino, ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e das alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos financeiros, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 22/07/2004, no âmbito do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio pelo Despacho n.º 411/2004, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 21, de 25 de Maio, com fundamento na não execução do projecto de investimento objecto de apoio nos termos e prazos fixados no contrato, porquanto o prazo de execução do investimento terminou no dia 21/07/2006, sem que o mesmo estivesse realizado, em violação do disposto no n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato e respectivo aditamento, na alínea a) da cláusula 8.ª do contrato e na alínea a) do art.º 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, não tendo sido comunicada qualquer ocorrência ou alteração que pusessem em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura, designadamente quanto ao seu calendário de execução, em violação do disposto na alínea d) do art.º 21.º do referido decreto regulamentar regional conjugado com a cláusula 8.ª do contrato, ficando a sociedade por quotas “Costa & Cerdeira – Carpintaria, Marcenaria e Distribuição de Consumíveis para Informática, Lda.”, com sede no Caminho dos Regatos, n.º 11, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, com o NIPC 512 090 165, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de €49.000,00 (quarenta e nove mil euros), obrigada a repor as importâncias recebidas no valor de €6.865,28 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), acrescida de juros no valor de €607,15 (seiscentos e sete euros e quinze cêntimos), no total de €7.472,43 (sete mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), no prazo de 90 dias a contar da notificação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e no n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato.

15 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.